



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO DE GESTÃO Nº 015/2018, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO RIO
DE JANEIRO, ATRAVÉS DA SECRETARIA
DE ESTADO DE SAÚDE, E A
ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE,
INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL -
IDAB, PARA REPACTUAÇÃO E
PRORROGAÇÃO DO PRAZO
CONTRATUAL DA UPA 24H
COPACABANA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular, de um lado, o **ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, através da **SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**, com sede nesta cidade, na Rua México, nº 128, 5º andar, Centro, Rio de Janeiro – RJ, neste ato representado pela Excelentíssima Senhora **MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO**, Subsecretária Executiva, inscrita no CPF sob o nº 056.435.387-68, doravante denominada, **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE INSTITUTO DIVA ALVES DO BRASIL - IDAB**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.955.134/0001-45, localizada no Povoado Timbaúba - Zona Rural de Cacimbinhas, Alagoas, CEP: 57.570-000, neste ato, representada pelo Senhor **AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO**, portador da Carteira de Identidade nº 1615069 SSP/AL, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram por força do presente instrumento e em conformidade com a Lei Federal nº 8.080, de 19/09/90, a Lei Estadual nº 6.043, de 19/09/11, regulamentada pelo Decreto nº 43.261 de 27/10/2011 e alterações constantes no Decreto nº 43.303 de 24/11/11 e Decreto nº 43.710 de 06/08/2012, o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2018 – UPA 24H COPACABANA**, conforme autorizado no Processo Administrativo nº **E-08/001/2659/A/2018**, especificado sob as cláusulas a seguir:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - REPACTUAÇÃO CONTRATUAL, a partir do dia **20 de dezembro de 2019**, no que tange ao item **5.1 RECURSOS HUMANOS**, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“A equipe de profissionais UPA 24h, por plantão de 24h, deverá ser minimamente dimensionada, para respeitar a legislação, preceitos éticos e determinações vigentes, pertinentes a cada categoria profissional, de forma apresentar o quantitativo mínimo abaixo elencado. Ademais, a inclusão de outras categorias profissionais não previstas nas definições de equipe mínima somente será aceita com a permissão da SES.

Quadro 7: Descrição da Equipe Mínima

PROFISSIONAL	DIA	NOITE
Médico Socorrista	4	3
Médico Pediatra	2	2
Médico ROTINA	Diarista 30H	
Enfermeiro	5	4
Técnico em Enfermagem	10	9
Farmacêutico	1	1
Auxiliar de Limpeza	4	3
Encarregado de Limpeza	1 diarista	
Porteiros/Vigilantes	3	3
Auxiliar Administrativo	5	4
Técnico de Raio X	1	1
Assistente Social	1 diarista (rotina)	
Maqueiro	2	2
Coordenador Médico – Diretor Técnico	1	
Coordenador de Enfermagem	1	
Coordenador Administrativo	1	



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

As demais disposições do Termo de Referência encartado no processo E-08/001/2659/A/2018 às fls. 1433/1461 permanecem **INALTERADAS**, fazendo parte do presente Termo Aditivo, sem necessidade de transcrição.

1.2 – REPACTUAÇÃO DO VALOR DO CONTRATO. Reajuste do valor da parcela de custeio mensal, a contar de **20/12/2019 a 01/07/2020**, sendo o novo valor de custeio a quantia de **R\$ 1.174.896,87** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos).

O valor total do Aditivo, pelo período de seis meses, será de **R\$ 7.211.178,84** (sete milhões, duzentos e onze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), discriminados da seguinte forma:

Valor total referente à parcela de custeio mensal, pelo período de seis meses.	R\$ 7.049.381,22
11 dias de repactuação	R\$ 63.997,62
Valor total referente à parcela de investimento.	R\$ 97.800,00
Valor Total do Aditivo	R\$ 7.211.178,84

1.3 - PRORROGAÇÃO DO PRAZO CONTRATUAL, pelo período de **06 (seis) meses**, a contar de **02/01/2020 a 01/07/2020**, nos termos do processo nº E-08/001/2659/A/2018, em virtude da necessidade emergencial de repactuação contratual, para atender ao redimensionamento de recursos humanos, aquisição de materiais e medicamentos, a fim de contemplar o período de festividades na capital do Rio de Janeiro, bem como em razão do expressivo aumento de atendimentos na unidade, tendo em vista o estado crítico e de calamidade vivenciado pelas unidades de saúde da rede municipal.

Parágrafo Único: A vigência do presente Termo Aditivo está **condicionada** à homologação do resultado final do Lote 07 do Edital de Seleção nº 006/2019 e, principalmente, a assinatura do novo Contrato de Gestão a ser firmado pela Organização



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Social de Saúde que se sagrou vencedora do processo seletivo conforme autuado nos autos do processo administrativo nº E-08/001/2173/2019.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total estimado do presente Termo Aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (seis) meses, é de **R\$ 7.211.178,84** (sete milhões, duzentos e onze mil, cento e setenta e oito reais e oitenta e quatro centavos), sendo **R\$ 1.174.896,87** (um milhão, cento e setenta e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e oitenta e sete centavos) o valor referente à **parcela de custeio mensal**, e **R\$ 97.800,00** (noventa e sete mil e oitocentos reais), o valor relativo à **parcela de investimento**, condicionado ao disposto no item 12.1.1, do Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste **Termo Aditivo** correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Orçamentária: 2961

Programa de Trabalho: 2961.10.302.0149.8331

Natureza da Despesa: 3390.39.30/3390.34.01

Fonte Orçamentária: 122/108/100/225

Nota de Empenho: 2019NE 096

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES

Ficam ratificadas as demais disposições contidas no Contrato de Gestão, ora aditado.

CLÁUSULA QUINTA – PUBLICAÇÃO



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Saúde

Dentro do prazo de 20 (vinte) dias, contado da assinatura, deverá o presente Termo Aditivo ser publicado, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, correndo os respectivos encargos por conta da **CONTRATANTE**.

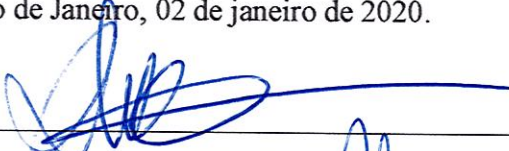
PARÁGRAFO ÚNICO – O extrato da publicação deve conter a identificação do instrumento, partes, objeto, prazo, valor, fundamento do ato e número do processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO E CONTROLE

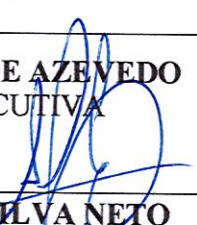
O Estado providenciará, até o 5º (quinto) dia útil seguinte ao do prazo de sua publicação, o encaminhamento de cópia do presente instrumento ao seu Tribunal de Contas e o Órgão de Controle Interno.

E, por se acharem justos e acordados, depois de lido e achado conforme, é assinado o presente instrumento pelas partes supra e testemunhas abaixo, dele sendo extraídas 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um único efeito.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2020.



MARIA THEREZA LOPES DE AZEVEDO
SUBSECRETÁRIA EXECUTIVA



AUGUSTO ALVES DA SILVA NETO
INSTITUTO DÍVA ALVES DO BRASIL – IDAB

Testemunha:

Testemunha: